# MUNICÍPIO DA LAPA
# ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.E. Nº 01

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 44

Lapa, 18 de Janeiro de 2006

Senhor Presidente:

Com fundamento no Art. 36, I, combinado com o Art. 69, IX, ambos da Lei Orgânica do Município, solicito dessa Presidência a convocação extraordinária da Câmara Municipal, para apreciação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

- Projeto de Lei nº 01/2006, de 18 de Janeiro de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Lapa, para o Exercício de 2006.

Senhor Presidente, faço este pedido em virtude da grande importância que reveste o aludido Projeto ao interesse público.

Conhecedor do alto espírito público que norteia as decisões dos integrantes dessa Colenda Casa de Leis e esperando pela aprovação, reitero meus protestos de distinta consideração.

Do Secretário Geral
P/ convocar os
Srs. Vereadores,
extraordinariamente
em data de 23/01/06
às 8:0 h.
18/01/06

Cordialmente

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal

João Renato Leal Afonso
Presidente

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
S.E. Nº 02
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

# PROJETO DE LEI Nº 01, DE 18 DE JANEIRO 2006

*Súmula*: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Lapa, para o Exercício de 2006.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município da Lapa, para o exercício de 2006.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município da Lapa, para o exercício de 2006, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Reforço de despesa na dotação orçamentária:

0800 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
0802 – Departamento de Serviços Urbanos e Administração Geral
15.451.0021.1.001 – Desenvolvimento Integrado
(225) 4.4.90.51.00.00.00.00.1610 – Obras e Instalações .... R$ 500.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:
- As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei nº 1890 de 21 de setembro de 2005.

Art . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Janeiro de 2006.

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
mlB.

# MUNICÍPIO DA LAPA
# ESTADO DO PARANÁ

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Lapa, 18 de janeiro de 2006.

**MENSAGEM Nº 01/2006.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 01/2006, que visa solicitar autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

Embora tenhamos autorização desse Legislativo para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da despesa, a Secretaria do Tesouro Nacional e o Paranacidade em análise da documentação para a realização de Operação de Crédito, exige que a suplementação pretendida seja através de Lei especial.

Dessa forma estamos solicitando a necessária aprovação do presente projeto a fim de cumprir com as exigências desse órgão, uma vez que a Lei que autorizou a Operação de Crédito foi de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e o nosso orçamento contempla despesas no valor de R$ 2.500.000,00, por isso a necessidade de reforço na ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Diante do exposto esperamos que o presente projeto de Lei receba a aprovação unânime dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

**MIGUEL BATISTA**
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Lapa
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº

# MUNICÍPIO DA LAPA
# ESTADO DO PARANÁ

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Lapa, 18 de janeiro de 2006.

**MENSAGEM Nº 01/2006.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 01/2006, que visa solicitar autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

Embora tenhamos autorização desse Legislativo para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da despesa, a Secretaria do Tesouro Nacional e o Paranacidade em análise da documentação para a realização de Operação de Crédito, exige que a suplementação pretendida seja através de Lei especial.

Dessa forma estamos solicitando a necessária aprovação do presente projeto a fim de cumprir com as exigências desse órgão, uma vez que a Lei que autorizou a Operação de Crédito foi de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e o nosso orçamento contempla despesas no valor de R$ 2.500.000,00, por isso a necessidade de reforço na ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Diante do exposto esperamos que o presente projeto de Lei receba a aprovação unânime dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

**MIGUEL BATISTA**
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Lapa
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
R.E. Nº 04

# ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

**ANTE PROJETO DE LEI Nº 01/2006**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: *AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A AFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIOAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE LAPA, PARA O EXERCICIO DE 2006.*

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _18_ DE __JANEIRO_ DE 2006

***JOÃO RENATO LEAL AFONSO***
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 23 / JANEIRO /2006.

***LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA***
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**DESIGNAÇÃO DO RELATOR**

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
LAPA, EM 23 / 01 /2006.

***LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA***
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

**DR. FABIANO P. H. KALED**
***Assessor Especial Jurídico***
**OAB-PR Nº 18.708**

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 03/2006

Ref: Projeto de Lei nº 01/2006.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Lapa, para o Exercício de 2006.

Tal prática encontra amparo legal no Título V, art. 40 e segs. Da Lei nº 4.320/64, que trata dos créditos Adicionais. Diz o artigo retro-mencionado: "São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

Suporte constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, onde reza: "a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes".

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

**DR. FABIANO P. H. KALED**
***Assessor Especial Jurídico***
**OAB-PR Nº 18.708**

O Prof. Hely L. Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro, 8ª ed, págs. 536 e 537, nos traz a distinção de entre **créditos suplementares** e especiais. Os primeiros se destinam a **reforço das dotações orçamentárias das despesas**; os especiais, as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Estamos diante da primeira modalidade prevista na legislação, qual seja, a abertura de crédito adicional suplementar.

A abertura desses créditos dependem da existência de recursos disponíveis para as despesas (art. 43, Lei 4.320/64).

Conforme o art. 2º que emoldura a proposição apresentada, a mesma encontra respaldo no art. 43 § 1º, inciso I e III, da Lei nº 4.320/64, conhecida como Lei do Orçamento. Referido inciso trata de superávit financeiro, dando-lhe legalidade do ponto de vista financeiro/orçamentário.

Vislumbramos, pois, tratar-se de reforço de despesa na dotação orçamentária da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, Departamento de Serviços Urbanos e Administração Geral, Desenvolvimento Integrado e Obras e Instalações.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 07

**DR. FABIANO P. H. KALED**
***Assessor Especial Jurídico***
**OAB-PR Nº 18.708**

Por entender que o projeto de lei atende as normas legais e constitucionais que regem a matéria, nada temos a opor quanto ao seu regular prosseguimento nesta Casa de leis.

É o parecer.

Lapa-Pr, 18 de janeiro de 2006.

Fabiano P. H. Kaled
Assessor Especial

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 08

VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 01/06

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Lapa,Pr, para o exercício de 2006.

PARECER

Este Vereador, ao analisar o referido anteprojeto de lei nº 01/06, de autoria do Executivo Municipal, resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista que o art. 43 § 1º, inciso I e III, da Lei nº 4.320/64, conhecida como a Lei do Orçamento, da legalidade do ponto de vista econômico e financeiro e quanto aos aspectos legais e constitucionais não possui nenhum impedimento.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 09

Folhas 02 parecer 01/06

Quanto ao mérito a ser apreciado, cabe ao Douto plenário

"*secundum legem*".

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

**Relator**

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

**Membro**

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

**Membro**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 10

# PROJETO DE LEI Nº 001/2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Lapa, para o Exercício de 2006.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

**Art. 1º -** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município da Lapa, para o exercício de 2006.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município da Lapa, para o exercício de 2006, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 . Reforço de despesa no dotação orçamentária:

0800 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
0802 – Departamento de Serviços Urbanos e Administração Geral
15.451.0021.1.001 – Desenvolvimento Integrado
(225) 4.4.90.51.00.00.00.00.1610 – Obras e Instalações R$ 500.000,00

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei nº 1890, de 21 de setembro de 2005.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2006

*JOÃO RENATO LEAL AFONSO*
*Presidente*

*JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS*
*1º Secretário*